



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 008/2020

Extingue aposentadoria por tempo de serviço (especial), concedida ao servidor inativo do Tesouro Municipal, Sr. **Artur Weingartner Junior**.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1° Extinguir a aposentadoria por tempo de serviço (especial), concedida ao servidor inativo do Tesouro Municipal, Sr. **Artur Weingartner Junior**, nos termos da Portaria nº 1669/96, retificada pela Portaria nº 36/2010, em face do óbito ocorrido em 05/11/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 05/11/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 28 de fevereiro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Andrea Mara Harger Luckmann Pleticos
Técnico Previdenciário
Matricula 300169-01



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 008/2020

Extingue aposentadoria por tempo de serviço (especial), concedida ao servidor inativo do Tesouro Municipal, Sr. **Artur Weingartner Junior**.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1° Extinguir a aposentadoria por tempo de serviço (especial), concedida ao servidor inativo do Tesouro Municipal, Sr. **Artur Weingartner Junior**, nos termos da Portaria nº 1669/96, retificada pela Portaria nº 36/2010, em face do óbito ocorrido em 05/11/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 05/11/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 28 de fevereiro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Andrea Mara Harger Luckmann Pleticos
Técnico Previdenciário
Matricula 300169-01